

CONTRATO

Atualização de Hardware Oracle e reforço de licenciamento Oracle para Base de Dados do SISS, para os anos 2022 a 2026, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Investimento TD-C17-i03.02

“Transição Digital da Segurança Social”

Entre:

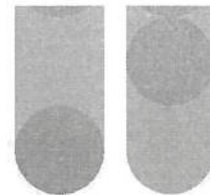
Contraente Público, Instituto de Informática, I.P., Pessoa Coletiva n.º 504 322 915, com sede na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I, Taguspark, 2740-120 em Porto - Salvo, Oeiras, representado neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Paula Margarida Barrocas Salgado, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e do Despacho n.º 11247/2021 de 2 de novembro, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado na 2ª série do D.R. de 16 de novembro de 2021.;

e

Cocontratante, Agrupamento constituído pelas empresas Normática Serviços de Informática e Organização, S.A. e WWS – Consultoria Informática Lda., com sede em Rua de Pedrouços, nº 28, 1400-290 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 782 230, representada neste ato por Martinho Bernardino Almeida, com poderes para o ato, que outorga na qualidade de representante legal, de acordo com a certidão do registo comercial e restantes documentos juntos ao processo.

Tendo em conta que:

- O ato administrativo de adjudicação no procedimento de formação de contrato n.º 3001/22/0000017, foi deliberado, pelo Conselho Diretivo, em 10/02/2022;
- O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo Conselho Diretivo, em 10/02/2022;
- Por deliberação do Conselho Diretivo de 13/01/2022, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado (), como gestor do contrato;
- O encargo total deste contrato, estimado em 6 772 905,53 EUR (seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), com IVA incluído, resulta num encargo plurianual, apresentando a seguinte distribuição, ao abrigo da Portaria n.º 641/2021, assinada pelo Secretário de Estado da Segurança Social, em 26 de outubro de 2021, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 225, de 19 de novembro de 2021;
 - 2022: 3.648.556,38 EUR
 - 2023: 1.066.151,13 EUR
 - 2024: 1.008.760,28 EUR



- 2025: 951.367,87 EUR

- 2026: 98.069,87 EUR

- e) A despesa será suportada por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas de classificação económica rubricas D.07.01.07 – Equipamento Informático - Hardware; D.07.01.08 – Equipamento Informático - Software; D.02.02.05 – Locação material informático e D.02.02.20 – Outros Trabalhos especializados, do orçamento do Instituto de Informática I.P., consignado ao Contraente Público, sendo que a verba relativa ao exercício de 2022 encontra-se registada com o número de compromisso 2702200204;
- f) Foi prestada garantia bancária nº **00125-02-2295776**, através do Banco Comercial Português, S.A., no valor de 275 321,36 EUR (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos), no cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º conjugado com os n.ºs 1 do artigo 89.º, ambos do CCP.

É mutuamente acordado e livremente aceite o presente contrato para aquisição da atualização de Hardware Oracle e reforço de licenciamento Oracle para Base de Dados do SISS, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O contrato tem por objeto a aquisição e locação de hardware, licenciamento perpétuo, serviços Cloud, bem como serviços conexos para a base de dados do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), conforme discriminado no Anexo III do caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Entrega dos Bens

1. O **Cocontratante** obriga-se a entregar, instalar, etiquetar e configurar os bens objeto do contrato nas instalações constantes do **Anexo III**, do caderno de encargos, no prazo de 30 dias, a contar do visto ou da declaração de conformidade pelo Tribunal de Contas, nos dias úteis, entre as 9 e as 18 horas salvo diferente determinação do Contraente Público comunicada com a antecedência razoável.
2. O **Cocontratante** obriga-se a proceder à migração mencionada no n.º 3.4 do Anexo III, no prazo de **120 dias** a contar da aceitação do hardware, em períodos determinados pelo **Contraente Público** que poderão englobar qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), bem como qualquer hora de execução, atendendo à criticidade e específico funcionamento das bases de dados.



Cláusula 3.ª

Vigência da locação e dos serviços “Cloud”

1. A locação dos bens mencionados no n.º 3.6 do Anexo III do caderno de encargos vigorará por 48 meses a contar da aceitação;
- 2 Os serviços “cloud” serão prestados durante 48 meses a contar do início da locação.

Cláusula 4.ª

Preço

O preço contratual é de 5 506 427,26 EUR (cinco milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido pelas componentes de hardware e software e serviços da seguinte forma:

- a) Aquisição de Hardware: (1.181.485 EUR)
- b) Locação de Hardware: (731.270,40 EUR)
- c) Software - Novo Licenciamento (para 96 cores): (1.349.833,00 EUR)
- d) Software – Novo Licenciamento eventual (para 128 cores): (916.230,86 EUR)
- e) Serviços Cloud: (1.036.128 EUR)
- f) Serviços conexos, correspondente ao máximo de 8.328 horas: (291.480 EUR)

Cláusula 5.ª

Pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pelo **Contraente Público**, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas com o vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento do preço será efetuado da seguinte forma:
 - a) A parcela relacionada com a **aquisição do Hardware**:
 - i. 80% com aceitação da entrega, instalação, etiquetagem e configuração;
 - ii. 20% com a aceitação dos serviços de migração.
 - b) A parcela relacionada com a **locação do Hardware**, em 48 rendas mensais e iguais, com vencimento a primeira no prazo de 30 dias a contar da respetiva aceitação, salvo se o início ou o fim do aluguer ocorrer em período inferior, caso em que será paga a respetiva proporção;
 - c) A parcela respeitante à **aquisição do licenciamento**, novo ou eventual, com a aceitação;
 - d) O **Serviço Cloud** será pago em 48 prestações mensais de acordo com o consumo de recursos *cloud* no período, mediante a apresentação de um relatório mensal com a identificação dos respetivos consumos;
 - g) A parcela respeitante aos **Serviços Conexos**, trimestralmente mediante a prévia entrega do relatórios de serviço, com a indicação dos trabalhos desenvolvidos e horas consumidas;



3. Em caso de discordância por parte do **Contraente Público**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao **Cocontratante** por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Para os efeitos do número 1, as obrigações só se vencerão se os bens e serviços tiverem sido aceites pelo **Contraente Público**.
5. Sob pena de devolução, a fatura deve ser explícita quanto ao objeto do contrato, e incluir o n.º do pedido e compromisso a transmitir pelo **Contraente Público** aquando da celebração do contrato.
6. O atraso no pagamento do preço constitui o **Contraente Público** na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

Cláusula 6.ª

Foro Competente

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede do Contraente Público com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto Salvo, 28 de fevereiro de 2022

O Contraente Público
Assinado por: **PAULA MARGARIDA BARROCAS SALGADO**
Num. de Identificação:
Data: 2022.03.03 12:12:04+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**.
Atributos certificados: **Presidente - Instituto de Informática, I. P.**
F  **CARTÃO DE CIDADÃO** do

Cocontratante
[Assinatura Qualificada] **Martinho Bernardino Almeida**
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] **Martinho Bernardino Almeida**
Dados: 2022.03.02 10:23:10 Z
Martinho Bernardino Almeida